

**EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI N° 166/2024 (PROCESSO N° 19401/2024)**

**EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE  
LEI QUE INSTITUI O PROJETO  
ENXERGAR E HUMANIZAR NO  
ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE  
ENSINO DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Com base nos artigos 142, VII e 163, IV ambos do Regimento Interno, apresentamos ao processo em epígrafe a seguinte Emenda, em análise:

**Art. 1°.** Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 2° do Projeto de Lei do Executivo que INSTITUI O PROJETO ENXERGAR E HUMANIZAR NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, com a seguinte redação:

**“Art. 2°.**

**(...)**

***Parágrafo único. Os exames e consultas a que serão submetidos os alunos, deverão ocorrer durante os seis primeiros meses de cada ano letivo.”***

**JUSTIFICATIVA**

A presente Emenda tem como objetivo de enriquecer o excelente projeto de iniciativa do Executivo Municipal de Cuiabá/MT.

A iniciativa aqui apresentada irá contribuir a realização das consultas e exames no mais breve tempo para que os alunos possam usufruir do benefício diante da necessidade.

Em razão do exposto, submeto a presente emenda ao projeto de lei para apreciação, solicitando o apoio e aprovação dos nobres pares.

